



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº 19/2018

Os vereadores que subscreve, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, artigo 118 §1º e 5º, propomos as seguintes emendas:

EMENDA

O artigo 2º do Projeto de Lei 19/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 c/c o artigo 24, XXVI da Lei Federal 8666 de 22/06/1993 delegando a prestação de serviços de abastecimento de água, incluindo a captação, tratamento, adução e distribuição de água e a operação dos serviços de esgotamento sanitário , compreendendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgoto, a execução de obras de infraestrutura e atividades afins e a operação a manutenção dos sistemas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 2º do Projeto de Lei 19/2018:

§ 3º Fica excluído a delegação de prestação de serviços de abastecimento de água aos logradouros em que a Associação Pró Melhoramento da Praia dos Castelhanos já oferta o serviço de abastecimento de água.

Anchieta – ES, 16 de maio de 2019.

Beto Caliman

Vereador